



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 80, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza o Executivo a promover a desafetação, das áreas que menciona, localizadas no Povoado do Córrego do Soldado e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de duas áreas de terreno de propriedade do Município com as seguintes características:

I - Uma área de terreno de 5.825,42m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), constituída do Lote 01, da Quadra 37, Zona 25, situado na rua Custódio Mendes da Silva, no Povoado do Córrego do Soldado, avaliado em R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), constante da Matrícula nº 67.542, Livro 2-LP, Folha 142, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente: 58,00 metros, confrontando com a rua Custódio Mendes da Silva; pela lateral direita: 98,90 metros, confrontando com a rua Francisquinho Nogueira Penido; pela lateral esquerda: 98,57 metros, confrontando com a rua Afonso Pinheiro; pelos fundos: 60,00 metros, confrontando com a rua 11;

II - Uma área de terreno de 5.895,77m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco metros e setenta e sete decímetros quadrados), constituída do Lote 01, da Quadra 38, Zona 25, situado na rua Custódio Mendes da Silva, no Povoado do Córrego do Soldado, avaliado em R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), constante da Matrícula nº 67.543, Livro 2-LP, Folha 143, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente: 67,87 metros, confrontando com a rua Custódio Mendes da Silva; pela lateral direita: 98,06 metros, confrontando com a rua Afonso Pinheiro; pela lateral esquerda: 96,60 metros, confrontando com a rua Regino Antunes Nogueira; pelos fundos: 59,30 metros, confrontando com a rua 11;

**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo autorizado em promover o desmembramento dos imóveis referidos nos incisos I e II do Artigo 1º desta Lei, bem como incorporá-los aos seus bens dominicais.

**Art. 3º** O Poder Executivo providenciará todas as alterações cadastrais necessárias, bem como as respectivas averbações das desafetações e desmembramentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de novembro de 2021.

**Neider Moreira de Faria**

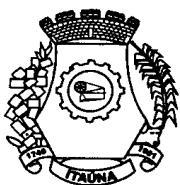
Prefeito do Município de Itaúna

**Dalton Leandro Nogueira**

Secretário Municipal de Administração

**Guilherme Nogueira Soares**

Procurador-Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 80/2021

### ***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei que ora apresento a essa Casa objetiva autorização para desafetação para fins de desmembramento de duas áreas públicas localizadas no Córrego do Soldado para fins de alienação pela modalidade Leilão.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna-MG, 29 de novembro de 2021

**Ofício nº 528/2021 - Gabinete do Prefeito  
Assunto: Projeto de Lei nº 80/2021**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 80/2021, que *“Autoriza o Executivo a promover a desafetação, das áreas que menciona, localizadas no Povoado do Córrego do Soldado e dá outras providências.”* para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.  
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA-MG**